

**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 06/03/2020: **Foi dito pelo representante da empresa EBISA que a empresa CS não atendeu ao item 11.9.2, por não comprovar as parcelas de maior relevância e não apresentou o cálculo da DFL deixando de atender ao item 11.8.7 do Edital.** As alegações não procedem, visto que a licitante apresentou Atestados/CAT's que comprovam as parcelas de relevância exigidas no Edital, bem como, na relação dos compromissos consta os cálculos da DFL. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: HABILITAR a licitante CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 11 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelison S. Queiroz
Aelison S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: CS Construtora e empreendimentos Ltda.

Responsável Técnico:Edleuza

Atestado Profissional e Empresa - Edleuza Gomes Sacramento

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			5853/2019 PMS-Sucop							
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	939	Pág.						
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m²	5.430,28	Pág.64					5.430,28	

Atestado Profissional e Empresa - LucasJosé Abreu Guimarães

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			333279/2015 PMS-SEC		3012/2018 PMS-SME		333275/2015 PMS-SMS			
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.							-	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m²	6.363,00	Pág. 69/89	1.042,44	Pág.100	450,83	Pág.123/130	7.856,27	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			333288/2015 PMS-SMS		333277/2015 PMS-SMS					
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.							-	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m²	1.468,83	Pág. 145	410,00	Pág.100			1.878,83	

Resumo

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.							-	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m²							15.165,38	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **GRADO ENGENHARIA LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **GRADO ENGENHARIA LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 11 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Grado Engenharia Ltda.

Responsável Técnico: Antonio Cesar Teixeira Mesquirta Martins

Atestado Profissional e Empresa - Antonio Cesar Teixeira Mesquirta Martins

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			66/2002 CTS		1217/1998 URBIS		694/1999 URBIS			
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	213,00	Pág. 63	874	Pág. 86/88	877	Pág. 94/99	1.964,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	6.484,05	Pág. 64	8.527,76	Pág. 84/85	10.019,66	Pág. 97	25.031,47	

Atestado Profissional e Empresa - Agostinho Cardoso Pereira

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT					SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			11592/2019 SEC BA						
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.						-	1
2	cerâmicas	15.000m ²	4.450,69	Pág. 134				4.450,69	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

3ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **EBISA ENGENHARIA, BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 06/03/2020: **Foi dito pela representante da empresa CS que a empresa EBISA deixou de apresentar a carteira do CREA dos profissionais de nível superior de acordo com item 5.3 do TR.** O documento solicitado visa, tão somente, comprovar o registro do profissional no referido conselho. Outrossim, foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA, o que confirma sua atualização onde registra que o mesmo não se encontra em débito com o Conselho. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante EBISA ENGENHARIA, BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 11 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Ebisa

Responsável Técnico: Marcos José Ramos Souza

Atestado Profissional e Empresa -

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			53443/2017 CEF		942/2005 Urbis		568/1994 Urbis			
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	200,00	Pág. 78	1.106,00	Pág. 92	400,00	Pág. 103	1.706,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	2.740,00	Pág. 78	15.618,00	Pág. 87	400,00	Pág. 105	18.758,00	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			65868/2017 PMS-SUCOP							
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.							-	1
2	cerâmicas	15.000m ²	16.835,49	Pág. 109					16.835,49	

Conclusão:**A empresa se habilita tecnicamente para o certame.**

4ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **EG CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **EG CONSTRUÇÕES LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 11 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: EG Construções Ltda ME

Responsável Técnico: Eduardo Grangecom Júnior

Atestado Profissional e Empresa -


ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO
			30776/2019 SUCOP						
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	2.000,00	Pág. 43				2.000,00	1
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	19.211,17	Pág. 49		Pág. 59		Pág. 105	19.211,17

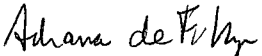
Conclusão:

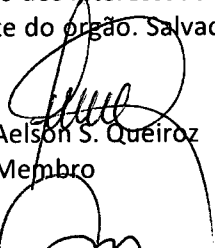
A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

5ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

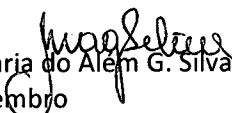
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **SANJUAN ENGENHARIA LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 06/03/2020: **Foi dito pelo representante da empresa EBISA que a empresa SANJUAN não atendeu ao item 11.12 do Edital, ao não apresentar o termo de Compromisso com reconhecimento de firma do profissional integrante da equipe técnica, conforme exige o item 5.3.1 do Termo de Referência e não apresentou a declaração de visita solicitado no item 12 do TR.** As alegações procedem, parcialmente, tendo em vista que a Comissão considera desarrazoada a justificativa de invalidar, por falta de reconhecimento de firma, o documento apresentado, visto que a Comissão poderá valer-se da diligência para sanar eventual falha. Quanto a Declaração de Visita Técnica a licitante deixou de apresentar o documento, conforme exige o item 12 do Termo de Referência. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **INABILITAR** a licitante SANJUAN ENGENHARIA LTDA pelo seguinte motivo: não apresentar a Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços...exigida no item 12 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação da licitante. Base Legal. Art. 30, III, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de março de 2020.

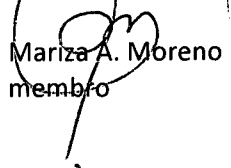

Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Sanjuan Engenharia Ltda.

Responsável Técnico: Henrique de Araujo Andrade Filho

Atestado Profissional e Empresa -

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO
			187/2009 Pref. Camaçari		2064/2001 Pref. Camaçar		1310/2008 Pref. Dias Dávil		
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	1.600,00	Pág. 51				1.600,00	1
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	10.932,00	Pág. 53	8.098,00	Pág. 59	10.266,34	Pág. 105	29.296,34

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT				SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			69085/2017 Pref. Camaçari		4735/2018			
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.			128,00	Pág. 110/114/122	1.728,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	1.082,84	Pág. 71	5.483,50	Pág. 111/119	35.862,68	

Observações:

1. O atestado da CAT 187/2009 refere-se a "até 1.600 unidades habitacionais", foi considerado 1.600 unidades habitacionais.
2. Documentos sem reconhecimento de firma.
3. Não apresentou a Delcaração exigida no item 12 do Termo de Referência

6ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **QUALY ENGENHARIA LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **QUALY ENGENHARIA LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Qualy

Responsável Técnico: Clóvis Magalhães Filho

Atestado Profissional e Empresa - Clóvis Magalhães Filho

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO
			43384/202 -SUCOP						
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	4.000,00					4.000,00	1
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	38.983,86					38.983,86	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

7ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Master Serviços Técnicos Ltda.
Responsável Técnico: Roneison da Silva Leite

Atestado Profissional e Empresa -

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT				SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			4073/2020 PMS-SUCOP					
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	1.500,00	Pág. 75			1.500,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	21.995,05	Pág. 79			21.995,05	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

8ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **ROBLE SERVIÇOS LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **ROBLE SERVIÇOS LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: Roble Serviços tda.

Responsável Técnico:Marco André Queiróz Barral

Atestado Profissional e Empresa - Marco André Queiróz Barral

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			28787/2019 PMS-SUCOP							
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	2.500,00	Pág. 52					2.500,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	21.981,00	Pág. 55					21.981,00	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.

9ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PROC. ADM. Nº 7/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, referente a Concorrência nº 002/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução das obras de Melhorias Habitacionais em 10.000 (dez mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, subdivididos em 05 (cinco) Lotes, no Município de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado toda a documentação apresentada. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 12 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de F. Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelton S. Queiroz
Aelton S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 002/2020

Empresa: PJ CONSTRUÇÕES

Responsável Técnico: Jairr Gusmão Alves

Atestado Profissional e Empresa -

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			176558/2018 CEF		17664/2018 CEF		17666/2018 CEF			
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	499,00	Pág. 60	500,00	Pág. 67	888,00	Pág. 103	1.887,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	23.113,68	Pág. 61	23.160,00	Pág. 69	27.170,58	Pág. 105	73.444,26	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			17543/2018 CEF		17544/2018 CEF		17545/CEF			SUB-TOTAL
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	480,00	Pág. 82	480,00	Pág. 91	500,00	Pág. 98	3.347,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	911,05	Pág. 84	6.073,68	Pág. 92/95	6.733,09	Pág. 100/104	87.162,08	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			17545/2018 CEF							SUB-TOTAL
1	Construção ou reformas de unidades habitacionais	800und.	500,00	Pág. 168					3.847,00	
2	Execução de telhados com telhas de fibrocimento e/ou cerâmicas	15.000m ²	621,45	Pág. 190					87.783,53	

Conclusão:

A empresa se habilita tecnicamente para o certame.